



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 553, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

#### CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016

#### **Critério Recomendado de Produtividade para Definição da Lotação Paradigma das unidades judiciárias de primeiro e segundo graus**

Recomenda-se ao tribunal que a lotação paradigma corresponda ao quantitativo de servidores e/ou servidoras obtido pelo resultado da divisão entre a distribuição média de processos (casos novos) do último triênio pelo quartil de melhor desempenho (terceiro quartil) ou a mediana (segundo quartil) do Índice de Produtividade de Servidores (IPS), aferido dentro das unidades judiciárias semelhantes. Alternativamente, o tribunal pode considerar apenas a demanda processual, ponderada por nível de complexidade processual, ou, ainda, outro critério objetivo a ser definido pelo órgão.

#### **IV.1) Definição da medida estatística “Quartil”**

Medida estatística que divide o conjunto ordenado de dados em 4 (quatro) partes iguais, em que cada parte representa 25% (vinte e cinco por cento).

Em suma, 3(três) medidas podem ser extraídas, segundo o conceito de quartil. São elas:  
*i) Terceiro quartil (Q<sub>3</sub>):* é o valor que separa os 25% maiores valores dos 75% menores, no conjunto ordenado. Também denominado como *quartil de melhor desempenho*, quando aplicado ao IPS;

*ii) Segundo Quartil ou Mediana (Q<sub>2</sub>):* é o valor que separa o conjunto ordenado em duas partes iguais, sendo 50% dos maiores valores e 50% dos menores;

*iii) Primeiro quartil (Q<sub>1</sub>):* é o valor que separa os 25% menores valores dos 75% maiores, no conjunto ordenado.

#### **IV.2) Fórmula de Cálculo da Lotação Paradigma pelo critério do IPS**

A lotação paradigma poderá ser calculada segundo a formulação abaixo, utilizando-se o terceiro quartil:

$$\text{Fórmula LP} = \frac{\overline{CN_{\text{Triênio}}}}{Q_3(\text{IPS})}$$

Onde,

$$\overline{CN_{\text{Triênio}}} = \left( \frac{CN_{\text{AnoBase}} + CN_{\text{AnoBase}-1} + CN_{\text{AnoBase}-2}}{3} \right)$$



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

é a média no último triênio de casos novos da unidade judiciária;

**CN – Casos Novos:** indica o total de casos novos da unidade judiciária durante o ano-base, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009, somando-se os processos de conhecimento e de execução.

**Q3(IPS):** é o terceiro quartil (quartil de melhor desempenho) do IPS das unidades judiciárias semelhantes, calculado obedecendo as seguintes etapas:

(a) *Identificação do cluster:* definição das unidades judiciárias semelhantes e agrupamento delas.

(b) *Apuração do IPS:* cálculo do índice de produtividade dos servidores e servidoras, aplicado à unidade judiciária, conforme metodologia descrita no Anexo I da Resolução CNJ nº 219/2016.

(c) *Quartil:* cálculo, no *cluster*, do terceiro quartil do IPS.

Quando a soma da lotação paradigma das unidades judiciárias de um determinado grau de jurisdição se mostrar significativamente inferior à lotação existente, considerando, inclusive, os servidores e/ou servidoras decorrentes da aplicação do art. 3º, o tribunal poderá substituir na fórmula da LP a medida “Terceiro Quartil – Q<sub>3</sub>” pela de “Segundo Quartil – Q<sub>2</sub>” (ou mediana). Nessa hipótese, a fórmula da lotação paradigma ficará igual a:

$$\text{Fórmula LP} = \frac{CN_{\text{Triênio}}}{Q_2(\text{IPS})}$$

### IV.1) Fórmula de Cálculo da Lotação Paradigma pelo critério de complexidade por peso no agrupamento das unidades semelhantes

Alternativamente ao cálculo do IPS, o tribunal poderá adotar metodologia de pesos por complexidade da matéria ou outras características do grupo de unidades semelhantes a que se refere o art. 5º da Resolução CNJ nº 219/2016. A metodologia consiste na atribuição de pesos que podem variar de acordo com a matéria, localização ou outro método objetivo que possa quantificar o nível de complexidade de cada grupo de unidades.

Dessa forma, a lotação paradigma irá considerar apenas o número de casos novos ponderado em relação ao total de servidores ou servidoras ativos de cada grupo de unidades.

a) Primeiramente passa-se ao cálculo da proporção da média de casos



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

novos do triênio em cada uma das unidades judiciárias, pertencentes a cada um dos (K) grupos de unidades semelhantes, sem considerar o peso de complexidade do agrupamento, levando-se em consideração o total de casos novos do grupo:

Soma de casos novos do triênio em cada grupo de unidades:

$$CN_{GrupoK} = \sum_{i=1}^{n_k} \overline{CN}_{Trienio_{ik}}$$

Proporção de casos novos em cada unidade judiciária, comparativamente ao total de casos novos do mesmo grupo:

$$P_{ik} = \frac{\overline{CN}_{Trienio_{ik}}}{CN_{GrupoK}}$$

b) Fator multiplicador de cada grupo de unidades, considerando a complexidade atribuída ao grupo de unidades semelhantes e o total de casos novos:

$$Fator_{GrupoK} = \frac{CN_{GrupoK} \times PesoComplexidade_k}{\sum_{k=1}^K \sum_{i=1}^{n_k} \overline{CN}_{Trienio_{ik}} * PesoComplexidade_k}$$

Onde *PesoComplexidade<sub>k</sub>* é o peso atribuído para cada grupo de unidade semelhante, que deve se basear em critérios objetivos e justificados.

c) Por fim, a Lotação paradigma da unidade (i) pertencente ao unidades semelhantes (k) será calculada pela seguinte equação:

$$LP_{ik} = P_{ik} \times Fator_{GrupoK} \times SaJud$$

Onde *P<sub>ik</sub>* e *Fator<sub>GrupoK</sub>* são calculados conforme fórmula estabelecida acima e SaJud é o número de servidores ou servidoras da área de apoio direto à atividade judicante estabelecido conforme Anexo III da Resolução CNJ nº 219/2016.

### IV.1) Fórmula de Cálculo da Lotação Paradigma pelo critério de complexidade por peso processual

Alternativamente ao cálculo do IPS, o tribunal poderá adotar metodologia de pesos por complexidade processual. A metodologia consiste na atribuição de pesos que podem variar de acordo com a classe ou assunto do processo ou outro método objetivo que possa quantificar o nível de complexidade de cada processo judicial.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O cálculo é obtido pelo mesmo procedimento acima, contudo considerando na variável de casos novos os pesos atribuídos a cada processo judicial, de acordo com metodologia e critérios objetivos que se baseiam nos meta dados do processo judicial e que possam ser calculados a partir da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, instituído pela Resolução CNJ nº 331/2020.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 553, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

#### CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016

#### Metodologia para distribuição dos cargos em comissão e funções de confiança entre as unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus (art. 12)

A alocação dos cargos em comissão e das funções de confiança das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo grau devem obedecer às seguintes relações:

#### Fórmulas:

Proporção para o primeiro grau:

$$Prop_{1^{\circ}} = \frac{\overline{CN1^{\circ}}_{\text{Triênio}}}{\overline{CN1^{\circ}}_{\text{Triênio}} + \overline{CN2^{\circ}}_{\text{Triênio}}}$$

Proporção para o segundo grau:

$$Prop_{2^{\circ}} = \frac{\overline{CN2^{\circ}}_{\text{Triênio}}}{\overline{CN1^{\circ}}_{\text{Triênio}} + \overline{CN2^{\circ}}_{\text{Triênio}}}$$

Aplicando-se os percentuais obtidos na formulação acima, à soma dos valores integrais (100%) das funções e cargos comissionados, tem-se:

#### Totais dos valores integrais dos Cargos e das Funções de confiança (em R\$)

Cargos em Comissão e Funções de confiança no Primeiro Grau:

Cargos em Comissão e Funções de confiança no Segundo Grau:

$$VFcCc_{1^{\circ}} = Prop_{1^{\circ}} \times (VFc + VCc) \quad VFcCc_{2^{\circ}} = Prop_{2^{\circ}} \times (VFc + VCc)$$

Onde,

**VFc – Valores das Funções de confiança em atividade Judicante:** soma dos valores integrais (100%) das funções de confiança de servidores e/ou servidoras das áreas de apoio direto à atividade judicante durante o ano-base.

**VCc – Valores dos Cargos em Comissão em atividade Judicante:** soma dos valores integrais (100%) dos cargos em comissão de servidores e/ou servidoras das áreas de apoio direto à atividade judicante durante o ano-base.

**CN1º – Casos Novos de 1º grau:** indica o total de casos novos da primeira instância durante o ano-base, aferido com base nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

somando-se o 1º grau, e, quando aplicável ao ramo de justiça, os juizados especiais e as turmas recursais. Considera-se a soma dos processos de conhecimento e de execução.

**CN2º – Casos Novos de 2º grau:** indica o total de casos novos de 2º grau durante o ano-base, aferido com base nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009.

$$\overline{\text{CN1º}}_{\text{Triênio}} = \left( \frac{\text{CN1º}_{\text{AnoBase}} + \text{CN1º}_{\text{AnoBase}-1} + \text{CN1º}_{\text{AnoBase}-2}}{3} \right)$$

é a média de casos novos de primeiro grau no último triênio;

$$\overline{\text{CN2º}}_{\text{Triênio}} = \left( \frac{\text{CN2º}_{\text{AnoBase}} + \text{CN2º}_{\text{AnoBase}-1} + \text{CN2º}_{\text{AnoBase}-2}}{3} \right)$$

é a média de casos novos de segundo grau no último triênio.